

Lei Nº 504/05 de 07 de Novembro de 2005

Autorizo publicação dos atos
municipais no Jornal “Diário dos
Municípios” e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, Faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Município de Uruçuí (PI) autorizo a fazer as
publicações oficiais de seus atos no jornal “Diários dos Municípios”.

Art.2º - As despesas resultantes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Anual.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.



Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Aprovada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da
Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e cinco.



Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete.